



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Nº 080/2017

Pelo presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que fazem entre si, de um lado o Município de Tio Hugo-RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 04.207.638/0001-59, com sede na Rua Venezuela, 285, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. GILSO PAZ**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Localidade de Linha Machado, Interior, nesta cidade de Tio Hugo-RS, portador do CPF nº 000.886.930-82 de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **MARINA CASSOL DE OLIVEIRA - ME** com sede na rua Miguel Tostes, nº 356, na Cidade de Lajeado/RS, inscrita no CNPJ nº 12.694.195/0001-04, neste ato representada por Ezequiel Barbosa Sulzbach, portador do CI nº 8097765781, de ora em diante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: Este contrato é parte integrante do Pregão Presencial nº 012/2017.

CLAUSULA PRIMEIRA:

O presente Contrato tem por objeto, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATALINA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "NATAL ILUMINADO 2017"** conforme especificações no Anexo I - Pregão Presencial nº 012/2017.

Parágrafo Primeiro: *O descritivo detalhado encontra-se no projeto Básico, em anexo e compreende o que segue:*

ITEM 01: PRAÇA JOAQUIM GRANJA NETO:

01 ÁRVORE ESTRELADA, medindo 11,0m x 4,0m, composta por 55 estrelas, 45 flash's, 30 snow-led e 8 balizadores, 08 caixas de presente em mdf mais iluminação incluindo fixação, afiação mais acionamento, instalação, manutenção e retirada.

20 conjuntos de cordão micro-lâmpadas, para serem contornados nas árvores, junto a praça, incluindo, instalação, fixação, acionamento, manutenção e retirada.

ITEM 02: IMAGEM DE SÃO CRISTÓVÃO:

05 metros "CHUVA DE CASCATA" ao redor da imagem, incluindo fixação, fiação, acionamento, instalação, manutenção e retirada.

05 flash's, incluindo fixação, fiação, acionamento, instalação, manutenção e retirada.

04 Snow - led's, incluindo fixação, fiação, acionamento, instalação, manutenção e retirada.

04 conjuntos de projetores RGD, incluindo suportes de fixação, fiação, acionamento, instalação, manutenção e retirada.

Handwritten signature



Parágrafo Segundo – Serão de inteira responsabilidade da Contratada, todos os custos advindos dos serviços a serem prestados, tais como: despesa de instalação, manutenção, impostos, combustível, deslocamento, alimentação, entre outros.

ITEM 03 - PRAÇA OSCAR GROTH

19 conjuntos de cordão com microlampadas contornando 11 árvores e 8 coqueiros na praça, instalados com toda segurança exigida. Deverá contemplar a fixação, acionamento, manutenção e retirada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

O presente Contrato tem o valor total de **R\$ 32.990,00 (trinta e dois mil novecentos e noventa reais)**, conforme proposta adjudicada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes, incluindo todas as despesas, tributos e encargos para a realização do objeto, sem ônus adicionais para o Município.

O pagamento será efetuado após a execução do objeto contratado ou parcela dele e, após a entrega, conferência e protocolização da nota fiscal junto ao Fiscal de Contrato, na Secretaria Municipal da Administração, Planejamento e Finanças do Município de Tio Hugo/RS, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, após a emissão da Nota Fiscal, conferência da execução do objeto e liquidação da documentação.

OBS: No caso da execução do objeto ser efetuada por item, a Contratante poderá pagar parte do item, não ultrapassando 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, sendo que o restante, ou seja, 100% (cem por cento) do Contrato somente será pago, na conclusão do Projeto, entrega, conferência, e tudo funcionando em perfeitas condições.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser emitida pela empresa indicada na Nota de Empenho, não sendo admitido o recebimento de nota fiscal com o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) diferente ao indicado na Nota de Empenho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os pagamentos somente serão liberados com laudo de recebimento do serviço emitido pelo fiscal do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os pagamentos serão realizados mediante depósito bancário em favor do licitante, que deverá indicar a instituição bancária, a agência, a localidade e a conta corrente para que seja realizada a operação correspondente.

PARÁGRAFO QUARTO: O(s) pagamento(s) somente será(ão) liberado(s) após a apresentação dos seguintes documentos, por parte da empresa adjudicatária:

- Nota fiscal, emitida em nome do Município de Tio Hugo/RS, dos serviços efetivamente executados contendo o número do empenho correspondente;
- Declaração contendo a relação dos empregados que efetivamente prestaram serviço à contratante, com respectivo nº da CTPS;



- c) Comprovante do pagamento dos salários dos empregados que prestaram serviço à contratante, através de contracheque ou recibo de pagamento (referente ao mês de execução do serviço);
- d) GFIP com comprovante de envio (referente ao mês de execução do serviço);
- e) Comprovante de pagamento da guia de recolhimento do FGTS (referente ao mês de execução do serviço);
- f) Comprovante de pagamento da guia de recolhimento do INSS (referente ao mês de execução do serviço);

PARÁGRAFO QUINTO: A documentação mencionada no parágrafo anterior deverá ser conferida e rubricada pelo servidor fiscalizador do respectivo contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS RESPONSABILIDADES:

A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, sociais e comerciais resultantes da execução dos serviços legais.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução do objeto, iniciará de imediato, assim que assinado o Contrato, devendo a Contratada estar com o projeto 100% (cem por cento) concluído, na data de 01 de dezembro 2017, data prevista para a abertura das Comemorações Natalinas.

Não será aceito serviços nas quantidades e qualidade com descrição diferente daquela constante no objeto contratual, bem como em desconformidade com os padrões estabelecidos no edital.

Após a verificação e conseqüente aprovação, será dado aceite na Nota Fiscal quando então ocorrerá o pagamento.

CLAUSULA QUINTA - DA RESCISÃO:

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das razões constantes no art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SXETA – DA ALTERAÇÃO:

O presente contrato só poderá ser alterado na hipótese prevista no Art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO:

A vigência do presente contrato será a partir da assinatura deste, até a data de 06 de Janeiro de 2018.

CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por fundamento a homologação do Pregão Presencial nº 012/2017, levada a efeito em 17 de novembro de 2017.



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Gabinete

Atividade: 2006 – Comemorações e homenagens

Elemento: 339039000000 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

As partes elegem o FORO da Comarca de Não Me Toque, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas (duas) testemunhas instrumentais.

Tio Hugo-RS, 17 de novembro de 2017.


GILSO PAZ
Prefeito Municipal


Contratada

TESTEMUNHAS:




